

Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

U-
2
3-
B-
-

LEI Nº 454/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura.

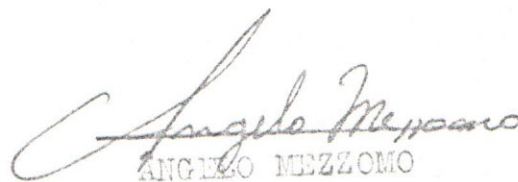
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura para receber ajuda financeira para pagamento dos Professores Municipais.

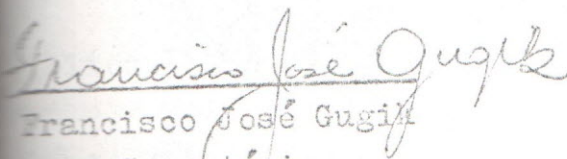
Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
11 de maio de 1971.

Publique-se:


ANGELO MEZZOMO

Prefeito Municipal


Francisco José Gugli
Secretário